



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N

LEI N° 022/2005.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O
CHEFE DO PODER EXECUTIVO DEMOLIR
IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICADO
ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AGENOR MANOEL RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a demolir o imóvel urbano de propriedade do Município, onde funcionava a antiga Caixa de Abastecimento de Água, localizada na Avenida Fortaleza em frente à Praça Frei Damião.

Art. 2º - Os bens que sobrevierem à demolição, deverão ser usados em obras do Município, não podendo ser destinado para outro fim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos vinte e cinco(25) dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco(2005).


Agenor Manoel Ribeiro
Prefeito Municipal

2

3

4